

**Estado da Bahia**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE**  
AVENIDA 02 DE JULHO Nº. 771, CENTRO - CEP: 44620-000  
CNPJ: 13.232.798/0001-49

**PROCESSO LICITATÓRIO**

<b>MODALIDADE:</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO
<b>NÚMERO:</b>	023/2022
<b>DATA:</b>	02/06/2022
<b>OBJETO:</b>	Fornecimento de Refeição com 700g (setecentos gramas), almoço/janta, contendo a seguinte composição básica: 02 (duas) Proteínas (Carne/Frango/Peixe), 03 (três) tipos de acompanhamento (Arroz, Feijão, Farinha de Mandioca ou Farofa, Macarrão, Legumes e Verduras) e 01 (um) tipo de salada (Salada Verde, Salada Cozida, Salada de Maionese), com um copo de suco de frutas 300ml, para servir os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, na ocasião da Sessão Itinerante que será realizada no Povoado de Mandacaru neste Município de Baixa Grande-Ba, no dia 03/06/2022.
<b>DADOS DO LICITANTE:</b>	<b>LAUREANA MENDES RIOS</b>



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE

CNPJ 13.232.798/0001-49  
Avenida 02 de Julho nº. 771, Centro, Baixa Grande – Bahia

02

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2022**

**ÓRGÃO SOLICITANTE:**

Necessitamos do Fornecimento de Refeição com 700g (setecentos gramas), almoço/janta, contendo a seguinte composição básica: 02 (duas) Proteínas (Carne/Frango/Peixe), 03 (três) tipos de acompanhamento (Arroz, Feijão, Farinha de Mandioca ou Farofa, Macarrão, Legumes e Verduras) e 01 (um) tipo de salada (Salada Verde, Salada Cozida, Salada de Maionese), com um copo de suco de frutas 300ml, para servir os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, na ocasião da Sessão Itinerante que será realizada no Povoado de Mandacaru neste Município de Baixa Grande-Ba, no dia 03/06/2022.

**OBJETIVO / VALOR ESTIMADO**

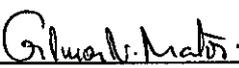
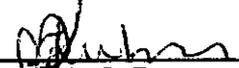
Fornecimento de Refeição com 700g (setecentos gramas), almoço/janta, contendo a seguinte composição básica: 02 (duas) Proteínas (Carne/Frango/Peixe), 03 (três) tipos de acompanhamento (Arroz, Feijão, Farinha de Mandioca ou Farofa, Macarrão, Legumes e Verduras) e 01 (um) tipo de salada (Salada Verde, Salada Cozida, Salada de Maionese), com um copo de suco de frutas 300ml, para servir os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, na ocasião da Sessão Itinerante que será realizada no Povoado de Mandacaru neste Município de Baixa Grande-Ba, no dia 03/06/2022.

Valor Estimado Total: **R\$ 820,00** (oitocentos e vinte reais).

Período: Até 30/06/2022.

Baixa Grande-Ba, 01 de Junho de 2022.

  
João Gualberto de Araújo Neto  
Diretor Administrativo

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		RECURSOS FINANCEIROS	TERMO DE DISPENSA
Órgão:	0101	Declaro a existência de recursos financeiros programados e reservados na seguintes fonte:	Em face do valor da Despesa orçada, julgo, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93, dispensa de realizar licitação, visando a aquisição dos serviços ora pretendidos.
Atividade:	4.001		
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00		
		00.000	
Em, 01/06/2022.			Em, 01/06/2022.
 Gilmar Nascimento Matos Tesoureiro			 Juliana A. de C. Pamponet Kuhn Advogada – OAB nº. 17.259

**RATIFICAÇÃO**

Presentes os requisitos legais, ratifico o presente procedimento administrativo de reconhecimento de situação que dispensa, determinando a necessária ratificação deste ato mediante emissão de simples nota de empenho para a realização da correspondente despesa pública.

Em, 01/06/2022.

  
Hélio Gonçalves de Araújo Junior  
Presidente



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE

CNPJ 13.232.798/0001-49  
Avenida 02 de Julho nº. 771, Centro, Baixa Grande – Bahia

03  
J

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

**OBJETO DA DISPENSA:** Fornecimento de Refeição com 700g (setecentos gramas), almoço/janta, contendo a seguinte composição básica: 02 (duas) Proteínas (Carne/Frango/Peixe), 03 (três) tipos de acompanhamento (Arroz, Feijão, Farinha de Mandioca ou Farofa, Macarrão, Legumes e Verduras) e 01 (um) tipo de salada (Salada Verde, Salada Cozida, Salada de Maionese), com um copo de suco de frutas 300ml, para servir os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, na ocasião da Sessão Itinerante que será realizada no Povoado de Mandacaru neste Município de Baixa Grande-Ba, no dia 03/06/2022.

**DISPOSITIVO LEGAL:**

Lei Federal nº. 8.666/93, artigo 24, inciso, II, que diz: **“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”**

**COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

EMPRESA/PESSOA FÍSICA	Valor Total	CNPJ / CPF	CLASSIFICAÇÃO
LAUREANA MENDES RIOS	R\$ 750,00	008.958.245-40	VENCEDOR
IDEMILTON DE ALMEIDA LAGO	R\$ 810,00	600.097.485-04	2º COLOCADO
ALESSANDRA BASTOS DE ALMEIDA	R\$ 900,00	079.004.725-09	3º COLOCADO

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Em conformidade com a pesquisa de preços praticada no mercado, sendo que a Senhora **LAUREANA MENDES RIOS**, foi vencedora da cotação, cujo valor se encontra dentro dos limites estabelecidos por lei.

**PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** Conforme consulta, a Senhora **LAUREANA MENDES RIOS**, encontra-se regular junto a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.

**CADASTRO ATIVO DE FORNECEDORES:** realizada consulta prévia e foi constatado que o fornecedor não se encontra impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Baixa Grande.

Em face de ter atendido aos requisitos legais acima apresentados, solicito autorizar a Dispensa de Licitação, bem como autorizar a executar o seu respectivo empenho.

Luciana Carvalho de Souza Oliveira  
Membro

João Gualberto de Araújo Neto  
Presidente da Comissão de Licitação

Alexsandro Brito Brandão  
Membro

Ratifico a Dispensa de Licitação 023/2022 nos termos acima elaborados.

Baixa Grande/Ba, 02/06/2022.

Hélio Gonçalves de Araújo Junior  
Presidente

Parecer favorável. Ato em conformidade com art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Baixa Grande/Ba, 02/06/2022.

Juliana A. de C. Pamponet Kuhn  
Advogada – OAB nº. 17.259



Estado da Bahia  
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

04  
Q

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2022**

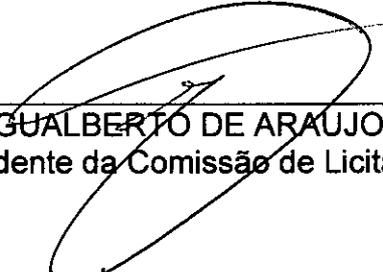
*OPINA PELO RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.*

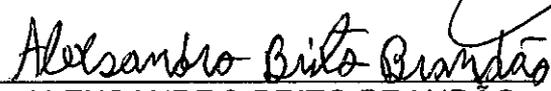
Senhor Presidente,

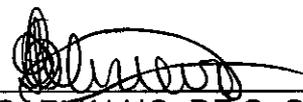
Com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, com redação determinada pela Lei Federal 8.883/94, solicitamos a V. Ex<sup>ª</sup>, o reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, objetivando a contratação direta com a Senhora **LAUREANA MENDES RIOS**, residente no Povoado de Mandacaru – 46.805-000, Baixa Grande/Ba, CPF nº. **008.958.245-40**, com a finalidade do fornecimento de Refeição com 700g (setecentos grammas), almoço/janta, contendo a seguinte composição básica: 02 (duas) Proteínas (Carne/Frango/Peixe), 03 (três) tipos de acompanhamento (Arroz, Feijão, Farinha de Mandioca ou Farofa, Macarrão, Legumes e Verduras) e 01 (um) tipo de salada (Salada Verde, Salada Cozida, Salada de Maionese), com um copo de suco de frutas 300ml, para servir os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, na ocasião da Sessão Itinerante que será realizada no Povoado de Mandacaru neste Município de Baixa Grande-Ba, no dia 03/06/2022.

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a Dispensa de licitação, se relacionam com o fato do valor se encontrar dentro dos limites estabelecidos por lei.

Baixa Grande-Ba, 02 de Junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO GUALBERTO DE ARAUJO NETO  
Presidente da Comissão de Licitação

  
\_\_\_\_\_  
ALEXSANDRO BRITO BRANDÃO  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
LUCIANA CARVALHO DE S. OLIVEIRA  
Membro



Estado da Bahia  
**CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

05  
J

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Baixa Grande, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, Reconhece e Ratifica a situação de Dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o parecer formulado pela Comissão Permanente de Licitação.

Baixa Grande-Ba, 02 de Junho de 2022.

  
**HÉLIO GONÇALVES DE ARAÚJO JUNIOR**  
Presidente



06  
D

## PARECER JURÍDICO

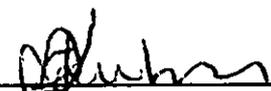
Item	Nº / discriminação
Nº Processo administrativo	024/2022
Data do Processo	01 de Junho de 2022
Modalidade	Dispensa de licitação
Dispensa de Licitação	023/2022
Instrumento Contratual	024/2022
Data do Instrumento Contratual	02 de Junho de 2022
Valor em R\$	R\$ 750,00
Credor	LAUREANA MENDES RIOS

Nos termos do Parágrafo Único do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, declaramos haver analisado o **Processo Administrativo 024/2022 com a Dispensa de Licitação 023/2022 e o Instrumento Contratual nº 024/2022**, anexos, constatando que suas Cláusulas constantes das referidas minutas, assim como os Anexos, eventualmente existentes, estão de acordo com a legislação vigente, em especial o contido no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com redação determinada pela Lei Federal 8.883/94).

Para o fiel cumprimento da lei e preenchimento dos requisitos, aprovamos a minuta em questão em seu inteiro teor, forma e condições, opinando pela lavratura do Contrato final, bem como determinamos sua consequente publicação em mecanismo de publicidade oficial para o conhecimento de todos.

É o Parecer.

Em : 02/06/2022.

  
Juliana A. de C. Pamponet Kuhn  
Advogada – OAB nº. 17.259



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE  
CNPJ 13.232.798/0001-49  
Av. 02 de Julho nº. 771 – Centro – Baixa Grande - Bahia

07  
J

## EXTRATO DE DISPENSA Nº. 023/2022

**Dispensa de Licitação Nº. 023/2022**

**Órgão: Câmara Municipal de Baixa Grande/Bahia.**

**Credor: LAUREANA MENDES RIOS**

**CPF nº 008.958.245-40**

**Objeto:** Fornecimento de Refeição com 700g (setecentos gramas), almoço/janta, contendo a seguinte composição básica: 02 (duas) Proteínas (Carne/Frango/Peixe), 03 (três) tipos de acompanhamento (Arroz, Feijão, Farinha de Mandioca ou Farofa, Macarrão, Legumes e Verduras) e 01 (um) tipo de salada (Salada Verde, Salada Cozida, Salada de Maionese), com um copo de suco de frutas 300ml, para servir os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, na ocasião da Sessão Itinerante que será realizada no Povoado de Mandacaru neste Município de Baixa Grande-Ba, no dia 03/06/2022.

**Valor Global: R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Período: Até 30/06/2022.**

Baixa Grande, 02 de Junho de 2022.

João Gualberto de Araújo Neto  
Presidente da Comissão de Licitação



# DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE - BA

08  
SEGUNDA-FEIRA  
13 DE JUNHO DE 2022  
ANO II - EDIÇÃO Nº 77



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE  
CNPJ 13.232.798/0001-49  
Av. 02 de Julho nº. 771 - Centro - Baixa Grande - Bahia

## EXTRATO DE DISPENSA Nº. 023/2022

**Dispensa de Licitação Nº. 023/2022**

**Órgão: Câmara Municipal de Baixa Grande/Bahia.**

**Credor: LAUREANA MENDES RIOS**

**CPF nº 008.958.245-40**

**Objeto:** Fornecimento de Refeição com 700g (setecentos gramas), almoço/janta, contendo a seguinte composição básica: 02 (duas) Proteínas (Carne/Frango/Peixe), 03 (três) tipos de acompanhamento (Arroz, Feijão, Farinha de Mandioca ou Farofa, Macarrão; Legumes e Verduras) e 01 (um) tipo de salada (Salada Verde, Salada Cozida, Salada de Maionese), com um copo de suco de frutas 300ml, para servir os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, na ocasião da Sessão Itinerante que será realizada no Povoado de Mandacaru neste Município de Baixa Grande-Ba, no dia 03/06/2022.

**Valor Global: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).**

**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Período:** Até 30/06/2022.

Baixa Grande, 02 de Junho de 2022.

João Gualberto de Araújo Neto  
Presidente da Comissão de Licitação



Estado da Bahia  
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

09  
J

Baixa Grande, 01 de Junho de 2022.

### PEDIDO - COTAÇÃO DE PREÇO

**OBJETO:** Fornecimento de refeições para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Baixa Grande, em Sessão Itinerante na comunidade de Mandacaru – Baixa Grande-Ba, no dia 03 (três) de Junho de 2022.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COM 700G (SETECENTOS GRAMAS), ALMOÇO CONTENDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA: 02 (DUAS) PROTEÍNAS (CARNE/FRANGO/PEIXE), 03 (TRÊS) TIPOS DE ACOMPANHAMENTO (ARROZ, FEIJÃO, FARINHA DE MANDIOCA OU FAROFA, MACARRÃO, LEGUMES E VERDURAS) E 01 (UM) TIPO DE SALADA (SALADA VERDE, SALADA COZIDA, SALADA DE MAIONESE). COM UM COPO DE SUCO DE FRUTAS 300 ML.	UND.	30	25,00	750,00
GERAL..... TOTAL					750,00

Serão atendidas as seguintes condições:

a) Período de validade da proposta:

b) Critério de Avaliação das Propostas:

c) No caso de correção de erros aritméticos (Preços Unitário x Quantidade), prevalecerá o Preço Unitário do Item, e será corrigido o preço Total, sendo corrigido também o Preço Total da Proposta.

d) Prazo de entrega/execução  a partir da emissão da Ordem de Compra/Serviço.

f) Todos os impostos, taxas, despesas com frete, seguros embalagens e demais despesas incidentes deverão estar inclusos no preço cotado.

Razão Social: LAUREANA MENDES RIOS

CNPJ / CPF nº 008958245-40

Endereço: Povoado de Mandacaru

Cidade: Baixa Grande Bahia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

Assinatura: Laureana Mendes Rios



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LAUREANA MENDES RIOS**  
**CPF: 008.958.245-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:51:29 do dia 01/06/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/12/2022.

Código de controle da certidão: **F310.BEFD.3083.ACB1**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

30  
D



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAUREANA MENDES RIOS

CPF: 008.958.245-40

Certidão n°: 18748581/2022

Expedição: 01/06/2022, às 09:41:56

Validade: 10/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LAUREANA MENDES RIOS, inscrito(a) no CPF sob o n° 008.958.245-40, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222691418

NOME	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	008.958.245-40

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/06/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Estado da Bahia  
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

13  
D

Baixa Grande, 01 de Junho de 2022.

### PEDIDO - COTAÇÃO DE PREÇO

**OBJETO:** Fornecimento de refeições para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Baixa Grande, em Sessão Itinerante na comunidade de Mandacaru – Baixa Grande-Ba, no dia 03 (três) de Junho de 2022.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COM 700G (SETECENTOS GRAMAS), ALMOÇO CONTENDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA: 02 (DUAS) PROTEÍNAS (CARNE/FRANGO/PEIXE), 03 (TRÊS) TIPOS DE ACOMPANHAMENTO (ARROZ, FEIJÃO, FARINHA DE MANDIOCA OU FAROFA, MACARRÃO, LEGUMES E VERDURAS) E 01 (UM) TIPO DE SALADA (SALADA VERDE, SALADA COZIDA, SALADA DE MAIONESE). COM UM COPO DE SUCO DE FRUTAS 300 ML.	UND.	30	27,00	810,00
GERAL..... TOTAL					810,00

Serão atendidas as seguintes condições:

a) Período de validade da proposta:

b) Critério de Avaliação das Propostas:

c) No caso de correção de erros aritméticos (Preços Unitário x Quantidade), prevalecerá o Preço Unitário do Item, e será corrigido o preço Total, sendo corrigido também o Preço Total da Proposta.

d) Prazo de entrega/execução  a partir da emissão da Ordem de Compra/Serviço.

f) Todos os impostos, taxas, despesas com frete, seguros embalagens e demais despesas incidentes deverão estar inclusos no preço cotado.

Razão Social: IDENILTON DE ALMEIDA LAGO

CNPJ / CPF nº 600.097.485-04

Endereço: Povoado de Mandacaru

Cidade: Baixa Grande, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2022

Assinatura: IDENILTON DE ALMEIDA LAGO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

24  
D

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IDEMILTON DE ALMEIDA LAGO**  
**CPF: 600.097.485-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:46:56 do dia 01/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2022.

Código de controle da certidão: **D00E.3F3E.B283.108E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDEMILTON DE ALMEIDA LAGO

CPF: 600.097.485-04

Certidão n°: 18748871/2022

Expedição: 01/06/2022, às 09:43:38

Validade: 10/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IDEMILTON DE ALMEIDA LAGO, inscrito(a) no CPF sob o n° 600.097.485-04, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

36  
Q



Estado da Bahia  
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

Baixa Grande, 01 de Junho de 2022.

**PEDIDO - COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Fornecimento de refeições para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Baixa Grande, em Sessão Itinerante na comunidade de Mandacaru – Baixa Grande-Ba, no dia 03 (três) de Junho de 2022.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COM 700G (SETECENTOS GRAMAS), ALMOÇO CONTENDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA: 02 (DUAS) PROTEÍNAS (CARNE/FRANGO/PEIXE), 03 (TRÊS) TIPOS DE ACOMPANHAMENTO (ARROZ, FEIJÃO, FARINHA DE MANDIOCA OU FAROFA, MACARRÃO, LEGUMES E VERDURAS) E 01 (UM) TIPO DE SALADA (SALADA VERDE, SALADA COZIDA, SALADA DE MAIONESE). COM UM COPO DE SUCO DE FRUTAS 300 ML.	UND.	30	30,00	900,00
TOTAL					900,00
GERAL.....					

Serão atendidas as seguintes condições:

a) Período de validade da proposta:

b) Critério de Avaliação das Propostas:

c) No caso de correção de erros aritméticos (Preços Unitário x Quantidade), prevalecerá o Preço Unitário do Item, e será corrigido o preço Total, sendo corrigido também o Preço Total da Proposta.

d) Prazo de entrega/execução  a partir da emissão da Ordem de Compra/Serviço.

f) Todos os impostos, taxas, despesas com frete, seguros embalagens e demais despesas incidentes deverão estar inclusos no preço cotado.

Razão Social: ALESSANDRA BASTOS DE ALMEIDA

CNPJ / CPF nº 079.004.725-09

Endereço: Povoado de Mandacaru

Cidade: Baixa Grande, 01/06/2022

Assinatura: x Alessandra Bastos de Almeida



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALESSANDRA BASTOS DE ALMEIDA**  
**CPF: 079.004.725-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:25 do dia 01/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2022.

Código de controle da certidão: **4C3F.A5C0.E3AC.43A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

17  
X



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALESSANDRA BASTOS DE ALMEIDA

CPF: 079.004.725-09

Certidão n°: 18748171/2022

Expedição: 01/06/2022, às 09:39:46

Validade: 10/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALESSANDRA BASTOS DE ALMEIDA**, inscrito(a) no CPF sob o n° 079.004.725-09, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Dispensa de Licitação nº. 023/2022**  
**Instrumento Contratual nº. 024/2022**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE / BA E A SENHORA LAUREANA MENDES RIOS, PARA OS FINS ABAIXO ESPECIFICADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº. 13.232.798/0001-49, situada a Avenida 2 de Julho nº. 771 – Centro, Baixa Grande/Ba, neste ato designada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Presidente o Senhor Vereador **HÉLIO GONÇALVES DE ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Antônio Conselheiro, nº. 175 – Centro, Baixa Grande/Ba, portador do RG nº. 0814739903-SSP-Ba e CPF nº. 953.598.345-87 e do outro lado a Senhora **LAUREANA MENDES RIOS**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada no Povoado de Mandacaru, Zona Rural, CEP: 46.805-000, neste Município de Baixa Grande/Ba, portadora do CPF nº. 008.958.245-40, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto**

Fornecimento de Refeição com 700g (setecentos gramas), almoço/janta, contendo a seguinte composição básica: 02 (duas) Proteínas (Carne/Frango/Peixe), 03 (três) tipos de acompanhamento (Arroz, Feijão, Farinha de Mandioca ou Farofa, Macarrão, Legumes e Verduras) e 01 (um) tipo de salada (Salada Verde, Salada Cozida, Salada de Maionese), com um copo de suco de frutas 300ml, para servir os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, na ocasião da Sessão Itinerante que será realizada no Povoado de Mandacaru neste Município de Baixa Grande-Ba, no dia 03/06/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Execução**

A execução do presente Contrato, dar-se-á sob a forma nos termos estabelecidos na Cláusula Sétima do presente Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Valor Contratual**

Pelo fornecimento das refeições, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor Total de **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado após o fornecimento das refeições pela Contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – Recurso Financeiro**

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

**Órgão / Unidade:** 0101 - CÂMARA MUNICIPAL

**Projeto / Atividade:** 4.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



**CLÁUSULA SEXTA - Prazo, Condições de Entrega e Forma de Recebimento.**

**Parágrafo Primeiro** – O presente Contrato terá como prazo final em 30/06/2022.

**Parágrafo Segundo** – O objeto consiste fornecimento de Refeição com 700g (setecentos gramas), almoço/janta, contendo a seguinte composição básica: 02 (duas) Proteínas (Carne/Frango/Peixe), 03 (três) tipos de acompanhamento (Arroz, Feijão, Farinha de Mandioca ou Farofa, Macarrão, Legumes e Verduras) e 01 (um) tipo de salada (Salada Verde, Salada Cozida, Salada de Maionese), com um copo de suco de frutas 300ml, para servir os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, na ocasião da Sessão Itinerante que será realizada no Povoado de Mandacaru neste Município de Baixa Grande-Ba, no dia 03/06/2022.

**Parágrafo Terceiro** – A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Contrato e na legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Critérios de Reajuste**

O preço pelo qual será contratado o fornecimento da presente licitação poderá ser reajustado mediante acordo entre as partes através de aditivo contratual, com base em índices oficiais.

**CLÁUSULA OITAVA – Dos Direitos e Responsabilidade das Partes**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, nos termos do art. 76 da Lei nº. 8.666/93, e da CONTRATADA perceber valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado e,
- b) Dar á contratada as condições necessárias á regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Entregar os produtos na forma ajustada; e
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

**CLÁUSULA NONA – Sanções Administrativas Contratual**

**Parágrafo Primeiro** – No caso de não cumprimento no prazo do fornecimento dos produtos, constante na Cláusula Sexta, será aplicável a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 02 (dois) por cento sobre o valor do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Baixa Grande/Ba, poderá, garantia a prévia defesa, aplicar á contratada as sanções previstas na art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa corresponderá a 02 (dois) por cento do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguinte da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Legislação Aplicável**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletiva-



Estado da Bahia  
**CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

3

91  
D

mente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e pela Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro**

Eleger-se-á o Foro da Comarca de Ipira/Ba, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que seja, para dirimir as questões sucintas decorrentes do processo licitatório e do Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo:

Baixa Grande/Ba, 02 de Junho de 2022.

CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE/BA  
HÉLIO GONÇALVES DE ARAUJO JUNIOR  
CONTRATANTE

LAUREANA MENDES RIOS  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

01

Nome;  
CPF. 002.217.665-60

02

Nome:  
CPF: 948.888.335-91,

**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a **CÂMARA DE MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**, o presente contrato será publicado em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de legais.

Baixa Grande-Ba, 02 de Junho de 2022.

João Gualberto de, A. Neto  
Diretor Administrativo-RG nº. 672710-SSP-BA

**PARECER JURÍDICO**

O Presente Contrato preenche todos os requisitos Legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Baixa Grande-Ba, 02 de Junho de 2022.

Juliana A. de C. Pamponet Kuhn  
Advogada – OAB nº. 17.259



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE  
CNPJ 13.232.798/0001-49  
Av. 02 de Julho nº. 771 – Centro – Baixa Grande - Bahia

22

**EXTRATO DE CONTRATO nº. 024/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 024/2022**

**Espécie: Contrato nº. 024/2022**

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA**

**Contratado: LAUREANA MENDES RIOS**

**CPF nº 008.958.245-40**

**Objeto:** Fornecimento de Refeição com 700g (setecentos gramas), almoço/janta, contendo a seguinte composição básica: 02 (duas) Proteínas (Carne/Frango/Peixe), 03 (três) tipos de acompanhamento (Arroz, Feijão, Farinha de Mandioca ou Farofa, Macarrão, Legumes e Verduras) e 01 (um) tipo de salada (Salada Verde, Salada Cozida, Salada de Maionese), com um copo de suco de frutas 300ml, para servir os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, na ocasião da Sessão Itinerante que será realizada no Povoado de Mandacaru neste Município de Baixa Grande-Ba, no dia 03/06/2022.

**Valor Global: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).**

**Vigência: Até 30/06/2022.**

**Data de Assinatura: 02/06/2022.**

**Assinam: Pela Câmara Municipal de Baixa Grande: Hélio Gonçalves de Araújo Junior – Presidente.**

**Pela LAUREANA MENDES RIOS: Laureana Mendes Rios.**

Baixa Grande-Ba, 02 de Junho de 2022.

João Gualberto de Araújo Neto  
Presidente da Comissão de Licitação



# DIÁRIO OFICIAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE - BA

23  
SEGUNDA-FEIRA  
13 DE JUNHO DE 2022  
ANO II - EDIÇÃO Nº 21



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE  
CNPJ 13.232.798/0001-49  
Av. 02 do Julho nº. 771 - Centro - Baixa Grande - Bahia

### EXTRATO DE CONTRATO nº. 024/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 024/2022

**Espécie: Contrato nº. 024/2022**  
**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA**  
**Contratado: LAUREANA MENDES RIOS**  
**CPF nº 008.958.245-40**

**Objeto:** Fornecimento de Refeição com 700g (setecentos grammas), almoço/janta, contendo a seguinte composição básica: 02 (duas) Proteínas (Carnê/Frango/Peixe), 03 (três) tipos de acompanhamento (Arroz, Feijão, Farinha de Mandioca ou Farofa, Macarrão, Legumes e Verduras) e 01 (um) tipo de salada (Salada Verde, Salada Cozida, Salada de Maionese), com um copo de suco de frutas 300ml, para servir os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, na ocasião da Sessão Itinerante que será realizada no Povoado de Mandacarú neste Município de Baixa Grande-Ba, no dia 03/06/2022.

**Valor Global: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).**

**Vigência: Até 30/06/2022.**

**Data de Assinatura: 02/06/2022.**

**Assinam: Pela Câmara Municipal de Baixa Grande: Hélio Gonçalves de Araújo Junior - Presidente.**

**Pela LAUREANA MENDES RIOS: Laureana Mendes Rios.**

Baixa Grande-Ba, 02 de Junho de 2022.

João Gualberto de Araújo Neto  
Presidente da Comissão de Licitação



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

24  
D

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAUREANA MENDES RIOS  
CPF: 008.958.245-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:51:29 do dia 01/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2022.

Código de controle da certidão: F310.BEFD.3083.ACB1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

25  
DPODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LAUREANA MENDES RIOS

CPF: 008.958.245-40

Certidão n°: 18748581/2022

Expedição: 01/06/2022, às 09:41:56 /

Validade: 10/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LAUREANA MENDES RIOS, inscrito(a) no CPF sob o n° 008.958.245-40, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

